



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES Nº 761, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o "Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia - PPGeo/UNIMONTES".

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, no uso das atribuições previstas no art. 25 inc. VI do Regimento Geral da Universidade e considerando:

a aprovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Unimontes; e

o Parecer n.º 14/2025 da Câmara de Pós-Graduação e sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX em sessão plenária ordinária realizada em 18/06/2025,

PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica **APROVADO** o **Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia - PPGeo/UNIMONTES**, constante do anexo único parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 18 de junho de 2025.

Professor Wagner de Paulo Santiago

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Paulo Santiago, Reitor**, em 07/07/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116420914** e o código CRC **68B484AF**.

Referência: Processo nº 2310.01.0004111/2025-27

SEI nº 116420914

Anexo único da RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES Nº 761

REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (PPGEO/UNIMONTES)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

Seção I Das Disposições Iniciais

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Montes Claros, doravante PPGEO, é constituído pelo ciclo de estudos regulares em seguimento ao de graduação e funciona em nível de Mestrado, com duração de 24 meses, e doutorado, com duração de 48 meses.

§ 1.º O aluno receberá o título de Mestre em Geografia ou Doutor em Geografia, segundo o Curso que tiver realizado, tendo cumprido todas as exigências previstas neste Regulamento.

Art. 2º – O PPGEO se insere e se submete à estrutura, às diretrizes e às normas da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) e à legislação que rege o Ensino Superior no país.

Art. 3º – O PPGEO está sediado no Departamento de Geociências, da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), no Campus Sede em Montes Claros-MG.

Art. 4º – O PPGEO tem como objetivos:

I – Formar mestres e doutores em Geografia tendo em vista o conhecimento sobre a produção e a reprodução do espaço em suas dinâmicas socioambientais e com isso, contribuir com o diagnóstico e soluções de problemas.

II – Produzir e divulgar conhecimentos teórico-metodológicos sobre dinâmica e análise espacial, produção do espaço urbano e rural, dinâmica regional, territórios, cultura, meio ambiente e ensino, por meio da utilização de laboratórios e grupos de pesquisas, através da unidade da ciência geográfica, mas também da renovação por meio de novas áreas de sua atuação.

III – Promover a inserção nacional e internacional do Programa através de participação de docentes e discentes em eventos científicos, treinamentos e qualificações, intercâmbios por

meio de grupos de pesquisas, projetos de pesquisas interinstitucionais e publicações/divulgações dos resultados obtidos no PPGEIO.

IV – Formar profissionais habilitados tanto para o exercício da docência no ensino superior quanto para a produção de pesquisas em Geografia e áreas afins que atendam a demanda regional em diferentes instituições.

Art. 5º – O PPGEIO tem uma área de concentração em Dinâmica e Análise Espacial e suas Linhas de Pesquisa são:

I – Produção dos Espaços Urbanos e Rurais;

II – Território, Cultura e Meio Ambiente.

Seção II

Da Organização Administrativa

Art. 6º – O PPGEIO será administrado pelo Colegiado do Programa, que será composto por:

I – Coordenador do PPGEIO, seu presidente.

II – Coordenador Adjunto do PPGEIO.

III – Todos os docentes do PPGEIO.

IV – Dois (02) representantes discentes do PPGEIO, sendo um (01) representante para o curso de Mestrado e um (01) para o curso de Doutorado.

Parágrafo único. Os alunos, como representantes discentes, serão eleitos pelos seus pares, conforme regras para eleição de representantes discentes dos órgãos colegiados da Unimontes. Cada representante discente terá um suplente, cujo mandato estará vinculado ao do titular, sendo sua função substituir o titular, no caso de impedimento deste.

Art. 7º – O Colegiado do Programa reunir-se-á:

I – Por convocação da Coordenação do PPGEIO.

II – Pela vontade, expressa por escrito, de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. Cada reunião será lavrada ata em livro próprio, que será lida e assinada após aprovação da maioria dos membros do Colegiado do Programa.

Art. 8º – Compete ao Colegiado do PPGEIO:

- I – Eleger, dentre os membros do corpo docente permanente do PPGeo, por maioria absoluta, o Coordenador e o Coordenador Adjunto para um mandato de dois (02) anos.
- II – Alterar o currículo do PPGeo com indicação dos pré-requisitos, quando houver, e créditos das disciplinas, para aprovação da Câmara de Pós-Graduação; do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão – CEPEX-Unimontes.
- III – Reunir-se ordinariamente pelo menos quatro (04) vezes durante o semestre letivo e, extraordinariamente, quando necessário.
- IV – Fixar diretrizes do conteúdo das disciplinas e recomendar modificações aos professores responsáveis por elas.
- V – Decidir questões referentes à matrícula, rematrícula, reopção, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e reconhecimento de créditos, bem como as representações e os recursos que lhes forem dirigidos e estabelecer critérios para admissão no curso.
- VI – Definir a comissão examinadora para os exames de seleção.
- VII – Acompanhar e avaliar as atividades do curso.
- VIII – Estabelecer os critérios para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores do programa, com base nos critérios deste regimento interno e pelas orientações da Capes. No anexo II, do presente regimento, constam as normas detalhadas.
- IX – Aprovar a oferta de disciplinas do PPGeo.
- X – Fazer o planejamento orçamentário do PPGeo e estabelecer critérios para a alocação de recursos.
- XI – Estabelecer as normas do regimento do PPGeo ou a sua alteração, submetendo-as à avaliação e aprovação pelo CEPEX-Unimontes.
- XII – Estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando efetiva orientação acadêmica da dissertação e da tese.
- XIII – Estabelecer critérios para alocação de bolsas e acompanhamento de desempenho dos bolsistas.
- XIV – Aprovar o ingresso e o afastamento de docentes do corpo permanente, quadro de colaboradores e visitantes, de acordo com critérios estabelecidos neste regulamento.
- XV – Designar para cada pós-graduando um professor orientador oriundo do corpo docente do PPGeo.
- XVI – Propor ao CEPEX a criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas, linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPGeo.
- XVII – Articular contatos e entendimentos com organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar o desenvolvimento do PPGeo.

XVIII – Promover intercâmbio com instituições acadêmicas, culturais, empresariais e com a sociedade em geral, visando a uma maior interação com a comunidade, resguardado o projeto institucional da Universidade.

XIX – Divulgar as atividades do Programa sob a forma de comunicações em reuniões técnicas e científicas, publicações, ou por outros meios adequados.

XX – Criar e implementar mecanismos de integração com a graduação.

XXI – Rever este Regimento sempre que necessário.

XXII – Realizar anualmente o planejamento e autoavaliação à luz das diretrizes da CAPES, sobremaneira, respaldados pelo Documento de Área da Geografia e demais atualizações e grupos temáticos da área. Assim, deve-se observar ainda, a normativa interna, qual seja: PORTARIA Nº 505 – REITOR/2024 Unimontes que institui o Plano Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, e dá outras providências. O processo de autoavaliação do Programa ocorre no mês de dezembro de cada ano, com o objetivo de verificar as potencialidades e fragilidades do Programa. Conta ainda com a participação de Professores, alunos, egressos e membros externos que compõem a comissão de avaliação. Cabe destacar ainda a aplicação de questionários e acompanhamento da produção docente e discente pela Plataforma Lattes.

Seção III

Da Coordenação do PPGeo

Art. 9º – O Coordenador e o Coordenador Adjunto do PPGeo serão escolhidos dentre os Professores vinculados ao Programa.

§1º – O mandato de Coordenador será de (02) dois anos, podendo ser renovado por mais um mandato.

§2º – Compete ao Coordenador:

I – Convocar e presidir as reuniões do colegiado do PPGeo.

II – Coordenar a execução do programa de pós-graduação, de acordo com as deliberações do colegiado do PPGeo.

III – Planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e de extensão que integram o PPGeo.

IV – Supervisionar as atividades administrativas do programa.

V – Decidir, *ad referendum* do colegiado, os assuntos urgentes de competência daquele

órgão.

VI – Nomear comissões diversas, transitórias ou permanentes, para fins específicos, depois de consultado o colegiado do PPGEIO.

VII – Representar o PPGEIO, no âmbito de suas atribuições, junto às comunidades internas ou externas.

§3º – Compete ao Coordenador Adjunto:

I – Colaborar com o Coordenador na gestão dos assuntos administrativos e acadêmicos do PPGEIO.

II – Substituir, automaticamente, o Coordenador em suas faltas ou eventuais impedimentos.

Parágrafo único. O Colegiado deverá indicar um novo Coordenador e Coordenador Adjunto em caso de vacância antes do período de mandato.

Seção IV

Do Corpo Docente

Art. 10 – Os docentes do Programa deverão ter a titulação de Doutor e atender às exigências para credenciamento, descredenciamento e credenciamento, estabelecidas pelo Colegiado do programa no regulamento específico.

Art. 11 – O professor orientador poderá orientar, no máximo, seis (06) estudantes regularmente matriculados.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, esse limite poderá ser temporariamente ultrapassado, mediante aprovação do Colegiado.

Art. 12 – Compete ao professor orientador:

I – Orientar o pós-graduando na organização do seu plano de estudos, bem como assisti-lo em sua formação.

II – Dar assistência ao pós-graduando na elaboração e execução da sua proposta de trabalho.

III – Indicar, quando necessário, de comum acordo com o pós-graduando, e para atender às necessidades da sua formação, um coorientador, pertencente ou não aos quadros da Unimontes e demais instituições de ensino ou centros de pesquisas formalmente associados

com o PPGeo.

IV – Exercer outras atividades técnico-administrativas previstas neste regimento.

V – Presidir o processo de defesa da dissertação de mestrado acadêmico ou de tese de doutorado.

VI – Avaliar o desempenho do pós-graduando.

VII – Autorizar, semestralmente, a matrícula do aluno, de acordo com o programa de estudos desenvolvido.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Art. 13 – A seleção dos candidatos para os cursos de Mestrado e Doutorado em Geografia será realizada anualmente, durante o segundo semestre de cada ano com ingresso no ano letivo subsequente.

Art. 14 – O número de vagas do Programa será proposto pelo Colegiado do PPGeo, limitando-se a vinte (20) vagas por seleção para o nível de Mestrado, e 13 vagas para o nível de Doutorado, destinando 1/3 dessas vagas para ações afirmativas, conforme especificações no anexo V.

Art. 15 – Para o estabelecimento do número de vagas, o Colegiado levará em consideração, entre outros, os seguintes critérios:

I – Disponibilidade de orientação dos docentes do Programa.

II – Fluxo de entrada e saída de estudantes.

III – Programas de pesquisas.

IV – Capacidade das instalações.

V – Capacidade financeira.

Art. 16 - A inscrição no processo de seleção deverá ser feita pelo(a) candidato(a) ou seu bastante procurador, em período próprio amplamente divulgado, através de encaminhamentos indicados no Edital de Seleção dos seguintes documentos:

- I – Formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria do PPGEIO, devidamente preenchido
- II – Cópia do diploma de graduação, ou documento equivalente, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes de iniciado o curso de Mestrado.
- II – Cópia do diploma de Mestrado, ou documento equivalente, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de Mestrado, antes de iniciado o curso de Doutorado.
- III – Histórico escolar do curso de graduação e de mestrado (para ingresso no Doutorado).
- IV – Curriculum Vitae modelo Lattes, atualizado e comprovado.
- V – Prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, no caso de candidato brasileiro; no caso de candidato estrangeiro, os exigidos pela legislação específica.
- VI – Projeto de pesquisa, vinculado obrigatoriamente à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa do PPGEIO.
- VII – Todas as declarações e formulários indicados no Edital de Seleção

Art. 17 – Para ser admitido como estudante regular no PPGEIO, o candidato deverá satisfazer as exigências especificadas no Edital de Seleção.

Art. 18 – A critério do Colegiado do PPGEIO, poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES.

Art. 19 – O estudante aprovado em Exame de Seleção ou transferido de outro programa deverá requerer matrícula nas disciplinas de seu interesse, dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar e com anuência de seu orientador.

Parágrafo único. A matrícula será feita na Secretaria Geral.

Art. 20 – Todos os estudantes matriculados deverão renovar sua matrícula a cada semestre letivo no período previsto pelo Calendário da Universidade.

§1º – O aluno poderá solicitar o cancelamento da matrícula em uma ou mais disciplinas em, no máximo, 10 (dez) dias após a realização da matrícula.

§2º – O estudante que não renovar a matrícula no prazo previsto pelo Calendário Acadêmico terá 05 (cinco) dias corridos a partir do prazo final para apresentar a justificativa e solicitar matrícula fora do prazo.

§3º – O estudante que deixar de renovar, a cada período letivo, sua matrícula em atividades acadêmicas será excluído do PPGeo.

Art. 21 – O estudante não poderá solicitar substituição de disciplina em que se matriculou.

Art. 22 – O estudante poderá matricular-se em disciplina de outro programa de pós-graduação não integrante do currículo de seu curso, com a anuência de seu orientador e a aprovação do Colegiado de ambos os programas.

§1º – Disciplinas de graduação não poderão ser utilizadas para integralizar os créditos mínimos do PPGeo.

§2º – A secretaria do programa que ministra a disciplina deverá comunicar à Secretaria do PPGeo os dados necessários ao histórico escolar do estudante.

Art. 23 – Graduados não inscritos em cursos regulares da Unimontes poderão matricular-se como aluno especial em disciplina não obrigatória do PPGeo, desde que haja vaga e aprovação do Colegiado do PPGeo, com anuência do professor ministrante.

Parágrafo único. O aluno matriculado como aluno especial não poderá solicitar o trancamento ou o cancelamento da matrícula.

Art. 24 – Caso o estudante não tenha condições de frequentar o curso e realizar outras atividades previstas no Programa, poderá solicitar tratamento excepcional, devidamente justificado, o qual será analisado e receberá parecer do Colegiado. O tratamento não poderá exceder a dois (02) semestres.

Art. 25 – Logo após o início de cada período letivo, terminada a matrícula, a Secretaria enviará à Secretaria Geral:

I – Cópia do documento comprobatório da matrícula dos estudantes;

II – Ficha de registro do estudante, no caso de matrícula inicial.

CAPÍTULO III

DO REGIME DIDÁTICO

Art. 26 – O Curso terá duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses para o nível de Mestrado, e duração mínima de 36 (trinta e seis) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses para o nível de Doutorado, contados da data de matrícula.

Art. 27 – Em casos excepcionais, o Colegiado poderá admitir a prorrogação de até seis (06) meses para a obtenção do grau de Mestre e de doze (12) meses para o grau de Doutor.

Art. 28 – Cada aluno terá um Orientador, credenciado pelo Colegiado, dentre os membros permanentes do PPGEIO, no início de seu primeiro semestre letivo.

§1º – Caberá ao Professor Orientador assistir ao aluno em seus atos escolares, especialmente na escolha das disciplinas de cada período letivo e na elaboração da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado.

§2º – O aluno poderá propor ao Colegiado do Programa em Pós-Graduação em Geografia a substituição de seu Orientador após prévio comunicado ao atual Orientador.

§3º – Com anuência e a convite do seu Professor Orientador e aprovação do Colegiado do PPGEIO, o aluno poderá ter um coorientador pertencente a outra instituição de ensino e/ou pesquisa do Brasil e/ou exterior.

Art. 29 – Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas de aula.

Art. 30 – O Mestrado compreende 30 (trinta) créditos em disciplinas presenciais, à distância ou híbridas, sendo:

I – 8 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias, assim distribuídos:

- a) 04 (quatro) créditos na disciplina Epistemologia da Geografia;
- b) 04 (quatro) créditos na disciplina Seminário de Pesquisa.

II – 12 (doze) créditos em disciplinas optativas;

III – 8 (oito) créditos para elaboração e defesa de Dissertação, assim distribuídos:

- a) 02 (dois) créditos em Elaboração de Dissertação I, com matrícula obrigatória no primeiro semestre de curso;
- b) 02 (dois) créditos em Elaboração de Dissertação II, com matrícula obrigatória no segundo semestre de curso;
- c) 02 (dois) créditos em Elaboração de Dissertação III, com matrícula obrigatória no terceiro semestre de curso;
- d) 02 (dois) créditos em Elaboração de Dissertação IV, com matrícula obrigatória no quarto semestre de curso;

IV – 2 (dois) créditos em Atividades Científicas Extracurriculares.

§1º – O discente bolsista regularmente matriculado no curso de Mestrado deverá, obrigatoriamente, cursar a disciplina Estágio de Docência, com carga de 4 créditos, a qual será contabilizada como disciplina optativa.

§2º – O discente regularmente matriculado no curso de Mestrado poderá cursar um número de créditos superior ao mínimo exigido em disciplinas optativas, desde que autorizado pelo orientador.

Art. 31 – O Doutorado compreende 40 (quarenta) créditos em disciplinas presenciais, à distância ou híbridas, sendo:

I – 8 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias, assim distribuídos:

- a) 04 (quatro) créditos na disciplina Epistemologia da Geografia;
- b) 04 (quatro) créditos na disciplina Colóquio de Tese.

II – 12 (doze) créditos em disciplinas optativas.

III – 16 (dezesseis) créditos para elaboração e defesa de Tese de Doutorado, assim distribuídos:

- a) 02 (dois) créditos em Elaboração de Tese I, com matrícula obrigatória no primeiro semestre de curso;
- b) 02 (dois) créditos em Elaboração de Tese II, com matrícula obrigatória no segundo semestre de curso;
- c) 02 (dois) créditos em Elaboração de Tese III, com matrícula obrigatória no terceiro semestre de curso;
- d) (dois) créditos em Elaboração de Tese IV, com matrícula obrigatória no quarto semestre de curso;

- e) 02 (dois) créditos em Elaboração de Tese V, com matrícula obrigatória no quinto semestre de curso;
- f) 02 (dois) créditos em Elaboração de Tese VI, com matrícula obrigatória no sexto semestre de curso;
- g) 02 (dois) créditos em Elaboração de Tese VII, com matrícula obrigatória no sétimo semestre de curso;
- h) 02 (dois) créditos em Elaboração de Tese VIII, com matrícula obrigatória no oitavo semestre de curso;

IV – 4 (quatro) créditos em Atividades Científicas Extracurriculares.

§1º – O discente regularmente matriculado no curso de Doutorado que tenha cursado o Mestrado no PPGeo/UNIMONTES poderá solicitar o aproveitamento dos créditos da disciplina obrigatória de Epistemologia da Geografia, conforme as normas institucionais vigentes.

§2º – O discente matriculado no curso de Doutorado que tenha cursado o Mestrado em um Programa de Pós-Graduação em Geografia de outra instituição poderá solicitar o aproveitamento de disciplina com ementa equivalente à disciplina obrigatória de Epistemologia da Geografia do PPGeo/UNIMONTES, para fins de dispensa. A solicitação será analisada pelo Colegiado do Programa, conforme critérios estabelecidos.

§3º – A disciplina Epistemologia da Geografia deverá ser obrigatoriamente cursada pelo discente regularmente matriculado no curso de Doutorado que tenha realizado o Mestrado em Programas de Pós-Graduação de outras áreas que não a Geografia.

§4º – O discente bolsista regularmente matriculado no curso de Doutorado deverá, obrigatoriamente, cursar a disciplina Estágio de Docência, com carga de 4 créditos, a qual será contabilizada como disciplina optativa.

§5º – O discente regularmente matriculado no curso de Doutorado poderá exceder o número mínimo de créditos em disciplinas optativas, desde que com a anuência do orientador.

Art. 32 – Os créditos obtidos em outros programas Pós-Graduação em Geografia e áreas afins poderão ser aproveitados, até o máximo de 8 (oito) créditos, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

Art. 33 – O estudante poderá aproveitar créditos obtidos em disciplinas isoladas deste Programa de Pós-Graduação até o limite máximo de 8 (oito) créditos, mediante proposta do respectivo docente orientador e a juízo do Colegiado do Programa.

Art. 34 – O doutorando poderá aproveitar créditos obtidos no curso de Mestrado apenas nas atividades acadêmicas em que tenha sido avaliado, no mínimo, com conceito B (pontuação superior a 80 pontos), conforme disposto no Capítulo III, Seção 1, deste Regimento.

Art. 35 – São atividades complementares as desenvolvidas fora do ambiente escolar, visando ao enriquecimento do conhecimento e complementando o currículo e não integrantes da estrutura curricular, e poderão ser:

I – Internas em relação ao PPGeo.

II – Internas em relação à Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes).

III – Externas em relação à Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes).

Parágrafo único. Conforme normas específicas, no site do PPGeo.

Art. 36 – As disciplinas dos Cursos de Mestrado e Doutorado estão divididas em Obrigatórias e Optativas. As disciplinas Optativas podem ser cursadas nas linhas de pesquisa referente ao projeto do aluno ou de domínio conexo.

Art. 37 – As disciplinas poderão ser ministradas na modalidade presencial ou híbrida, sob a forma de preleção, seminários, discussão em grupo, trabalhos de pesquisa ou outros procedimentos didáticos.

Art. 38 – Disciplinas ministradas na modalidade híbrida deverão manter o mínimo de 80% de sua carga horária em aulas presenciais.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão analisados pelo Colegiado do Programa.

Art. 39 – As disciplinas poderão ser ofertadas em horários regulares ao longo do semestre letivo, com 4 (quatro) aulas semanais, ou em forma de disciplina condensada, mediante apreciação e aprovação do Colegiado do Programa.

Parágrafo único. Disciplinas condensadas são as disciplinas ofertadas em um período mais

curto que a duração do semestre letivo, desde que observada a carga horária mínima da disciplina.

Art. 40 – As disciplinas obrigatórias e/ou optativas serão ministradas de forma individual, por um docente permanente ou colaborador, ou de forma compartilhada por dois ou mais docentes, mediante apreciação e aprovação do Colegiado do Programa.

Parágrafo único. Em disciplinas compartilhadas, a carga horária total deverá ser dividida entre os professores, sem que a soma dos encargos didáticos atribuídos ultrapasse o total previsto para a disciplina, respeitada a legislação vigente aplicável à distribuição da carga horária docente.

Art. 41 – As disciplinas Obrigatórias podem ser ministradas de forma compartilhada por 2 (dois) professores permanentes, sendo um representante de cada linha de pesquisa do PPGEQ, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 40.

Art. 42 – Créditos, ementa, conteúdo programático, bibliografia, pré-requisitos (quando houver) e informações sobre o sistema de avaliação deverão constar do programa de cada disciplina.

Seção I

Do Rendimento Escolar

Art. 43 – Ao término de cada período será feita a apuração do rendimento de cada disciplina, avaliado através das atividades desenvolvidas durante o curso e/ou trabalho final.

Parágrafo único. Os prazos de entrega dos resultados pelos professores serão definidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 44 – O rendimento escolar de cada estudante será expresso em conceitos, de acordo com a seguinte escala: De 90 a 100 pontos – A (Excelente); De 80 a 89 pontos – B (Ótimo); De 70 a 79 pontos – C (Bom); De 00 a 69 pontos – D (Insuficiente).

§1º – Será considerado aprovado na disciplina o estudante que obtiver os conceitos A, B ou C, e reprovado o que obtiver o conceito D.

§2º – O estudante que obtiver conceito D mais de uma vez, na mesma ou em diferentes disciplinas, será excluído do curso.

Art. 45 – Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao estudante que obtiver pelo menos o conceito C e que comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades.

Seção II

Da Qualificação

Art. 46 – O aluno regular será submetido a Exame de Qualificação, perante Banca, até o final do terceiro semestre letivo para o Mestrado, e até o final do quinto semestre letivo para o Doutorado.

Parágrafo único. O Exame de Qualificação dar-se-á mediante arguição. Após a exposição de 30 (trinta) minutos pelo candidato, cada examinador terá 30 (trinta) minutos para argui-lo. Após encerramento da arguição, a Banca reunir-se-á, em caráter reservado, para deliberar sobre o resultado.

Art. 47 – A Banca de Qualificação, tanto de Mestrado quanto de Doutorado, será composta pelo professor orientador, e 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente, escolhidos a critério do Orientador.

Art. 48 – Para a Qualificação será observado e exigido o seguinte:

- I – O Colegiado do PPGEIO definirá as datas de qualificação do Mestrado e/ou Doutorado;
- II – O aluno deverá apresentar documentação comprobatória de proficiência em língua estrangeira obtida em Instituição de Ensino Superior Pública ou ainda, pelo CAE e TOEFL;
- III – O exame de qualificação realizar-se-á depois da integralização dos créditos referentes às disciplinas obrigatórias e optativas;
- IV – O aluno deverá encaminhar o texto de qualificação para a banca em até 20 (vinte) dias antes do prazo de defesa;
- V – Todos os documentos deverão ser protocolizados na Secretaria do PPGEIO, no mesmo ato solicitação de agendamento da qualificação;
- VI – Os casos excepcionais serão julgados pelo Colegiado do PPGEIO.

Seção III

Das Bancas de Defesa de Mestrado e de Doutorado

Art. 49 – O aluno regular será submetido à Defesa de Dissertação ou de Tese perante banca, até 30 dias antes do término do período de integralização do Curso de Mestrado (24 meses) e Doutorado (48 meses).

Parágrafo único. A Sessão de Defesa dar-se-á mediante arguição. Após a exposição de 30 (trinta) minutos pelo candidato, cada examinador terá 30 (trinta) minutos para argui-lo. Após encerramento da arguição, a Banca reunir-se-á, em caráter reservado, para deliberar sobre o resultado.

Art. 50 – A Banca de Defesa de Mestrado será composta pelo professor orientador, e 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente, escolhidos a critério do Orientador, sendo pelo menos um pertencente a instituição diversa da Universidade Estadual de Montes Claros.

Art. 51 – A Banca de Defesa de Doutorado será composta pelo professor orientador e 04 (quatro) membros titulares e um suplente, escolhidos a critério do Orientador, sendo pelo menos 02 (dois) pertencentes a instituições diversas da Universidade Estadual de Montes Claros.

Art. 52 – Para a defesa de dissertação ou tese, será observado e exigido o seguinte:

I – O aluno deverá realizar o depósito da dissertação ou da tese, conforme o caso, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo de defesa.

II – O Mestrando deverá apresentar comprovação de publicação e/ou aceite de publicação conforme instrução normativa específica do PPGEIO.

III – O aluno do Doutorado deverá apresentar a comprovação de publicação e/ou aceite de publicação conforme instrução normativa específica do PPGEIO.

IV – O aluno que não realizar o depósito da dissertação ou da tese no prazo previsto será automaticamente reprovado.

V – As sessões de defesa serão públicas.

VI – Os casos excepcionais serão julgados pela Comissão de Pós-Graduação, com direito à interposição de recurso ao Colegiado do PPGEIO. A Referida Comissão será formada pelo Coordenador, Coordenador Adjunto, Um docente da Linha 1, um docente da Linha 2 e dois representantes discentes (1 mestrado e 1 doutorado); os quais serão indicados em reunião e ata do Colegiado do PPGEIO com recomposição a cada dois anos.

Parágrafo único. Os trabalhos, artigos e/ou equivalentes utilizados no cômputo da qualificação (mestrado e doutorado) não poderão ser reutilizados para os fins exigidos neste artigo.

Art. 53 – As Bancas de Qualificação e Defesa atribuirão aos trabalhos de Qualificação, Dissertação ou Tese uma das seguintes menções:

I – Aprovação;

II – Revisão de Forma;

III – Reformulação;

IV – Reprovação.

§ 1.º As decisões da Banca Examinadora serão tomadas por maioria simples de votos, delas cabendo recurso às instâncias deliberativas do PPGEIO e da Universidade Estadual de Montes Claros.

§ 2.º No caso de Revisão de Forma, a homologação da aprovação ficará condicionada à apresentação definitiva dos trabalhos de qualificação, da Dissertação ou Tese no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3.º No caso de Reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e defender, diante da mesma Banca Examinadora, uma segunda versão dos trabalhos de Qualificação, Dissertação ou Tese no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

§ 4.º O candidato reprovado no Exame de qualificação poderá repeti-lo uma única vez, sob arguição da mesma banca, no prazo que ela estabelecer, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 54 – Após a defesa de Mestrado ou de Doutorado, o aluno terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para o envio da cópia da dissertação ou tese em PDF (Formato Portátil de Documento), com a ficha catalográfica, para a Secretaria do PPGEIO.

Parágrafo único: O Candidato que não encaminhar a documentação mencionada no caput do artigo ficará impedido de receber qualquer tipo de comprovação de conclusão do curso.

CAPÍTULO V

DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DE DOUTORADO

Art. 55 – Serão consideradas para fins de concessão de bolsas as regras estabelecidas

pelas agências nacionais de fomento à pesquisa (Fundação de amparo à pesquisa do estado de Minas Gerais, Capes, CNPq e outras), bem como as normas e regulamentações da Unimontes, sobremaneira, a RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES Nº. 410, de 19 de junho de 2024 que estabelece as diretrizes institucionais para a distribuição de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), normatiza o acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos e dá outras providências, conforme anexo IV.

Art. 56 – O colegiado do Programa definirá anualmente uma comissão permanente formada pelo Coordenador do PPGeo, por dois docentes do corpo permanente eleitos pelo colegiado do PPGeo e um representante discente para a definição dos critérios de distribuição de bolsas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 – Compete ao Colegiado do PPGeo decidir sobre os casos omissos neste Regimento, segundo as normas legais estatutárias e regimentais vigentes.

Art. 58 – Ressalvados os casos de disposições imperativas superiores, este Regimento poderá ser alterado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado do Programa, só vigorando as alterações depois de submetidas à aprovação superior, nos termos da legislação vigente.

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – UNIMONTES CURSO DE MESTRADO

Disciplinas	Créditos	Carga Horária
Obrigatórias		
<i>1º período</i>		
Epistemologia da Geografia	4	60
Elaboração de Dissertação I	2	30
<i>2º período</i>		
Seminário de Pesquisa	4	60
Elaboração de Dissertação II	2	30
<i>3º período</i>		
Elaboração de Dissertação III	2	30
<i>4º período</i>		
Elaboração de Dissertação IV	2	30
Optativas		
Optativa 1	4	60
Optativa 2	4	60
Optativa 3	4	60
Estágio de Docência*	4	60
Atividades Extracurriculares	2	30
Defesa de Dissertação		
Carga horária total	30	450

*Disciplina obrigatória para alunos e alunas bolsistas.

CURSO DE DOUTORADO

Disciplinas	Créditos	Carga Horária
Obrigatórias		
<i>1º período</i>		
Epistemologia da Geografia	4	60
Elaboração de Tese I	2	30
<i>2º período</i>		
Colóquio de Tese	4	60
Elaboração de Tese II	2	30
<i>3º período</i>		
Elaboração de Tese III	2	30
<i>4º período</i>		
Elaboração de Tese IV	2	30
<i>5º período</i>		
Elaboração de Tese V	2	30
<i>6º período</i>		
Elaboração de Tese VI	2	30
<i>7º período</i>		
Elaboração de Tese VII	2	30
<i>8º período</i>		
Elaboração de Tese VIII	2	30
Optativas		
Optativa 1	4	60
Optativa 2	4	60
Optativa 3	4	60
Estágio de Docência*	4	60
Atividades Extracurriculares	4	60
Defesa de Tese		
Carga horária total	40	600

*Disciplina obrigatória para alunos e alunas bolsistas.

ANEXO II

NORMAS PARA CREDENCIAMENTO, RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 01. Por credenciamento compreende-se o reconhecimento formal do docente para participar das atividades de ensino, orientação, extensão e pesquisa no Programa de Pós-Graduação.

§ 1. Poderão ser credenciados como professores permanentes ou colaboradores os docentes portadores do título de Doutor que apresentem relevante produção científica intelectual nos últimos quatro anos.

§ 2. O número máximo de docentes colaboradores corresponde a 30% do corpo docente total.

§ 3. O total de docentes credenciados em áreas afins à Geografia não poderá ultrapassar 30% dos professores com graduação e/ou doutorado em Geografia.

§ 4. O credenciamento terá validade pelo período de 4 (quatro) anos, tanto para professores permanentes, quanto para colaboradores; após o qual o docente deverá solicitar o seu recrenciamento para outro período de mais 4 (quatro) anos, e assim sucessivamente.

§ 4. O credenciamento do docente deverá ser solicitado junto à Coordenação do Programa, mediante ofício, acompanhado de plano de trabalho contendo a(s) disciplina(s) a ser(em) ministrada(s), explicitação das linhas(s) de pesquisa na(s) qual(is) atuará, cópia impressa do Currículo Lattes (últimos 4 anos) e formulário de pontuação a ser aprovado pelo colegiado do programa.

§ 5. Os professores a serem credenciados devem atender os critérios indicados no Documento de área da Capes.

Art. 02. Por credenciamento compreende-se a avaliação quadrienal da participação do professor credenciado nas atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão no PPGEIO. Para a efetivação do credenciamento, os Professores permanentes e colaboradores precisarão comprovar produção científica compatível com as atividades de Pesquisa na Pós-graduação, com registro de, no mínimo, dois artigos em periódicos qualificados no estrato A Qualis/CAPES no período de avaliação.

§ 1. O credenciamento deverá ser solicitado um mês antes de ter o seu prazo expirado.

§ 2. O credenciamento do docente será solicitado junto à Coordenação do Programa, mediante ofício, acompanhado de plano de trabalho para o próximo quadriênio, cópia impressa do Currículo Lattes (intervalo desde o credenciamento ao credenciamento – quatro anos), projeto de pesquisa e Formulário de Pontuação de Produção Científica para Fins de Credenciamento no Programa de Pós Graduação em Geografia.

§ 3. O professor que não obtiver índice satisfatório em sua avaliação de produção científica será descredenciado do programa.

Art. 03. Por descredenciamento compreende-se o ato do professor solicitar o seu desligamento das atividades do PPGEIO, a qualquer momento, ou aquele pelo qual, em razão da decisão do Colegiado do Programa, revoga a Portaria de credenciamento do docente, impedindo-o de participar das atividades da pós-graduação.

§ 1. O descredenciamento será efetivado caso, ao final do interstício de quatro anos, algum dos critérios estabelecidos no Art. 18, §3 não for respeitado; ou ainda a qualquer tempo, por decisão do Colegiado do Programa, por motivo relevante, sendo assegurada a defesa do docente.

§ 2. Uma nova solicitação de credenciamento só poderá ser feita após um ano a partir da data de efetivação do descredenciamento.

§ 3. O docente descredenciado não poderá orientar na seleção subsequente, nem ministrar disciplinas.

§ 4. Caso o professor esteja com orientações no momento do descredenciamento e o orientando ainda não tenha realizado o seu exame de qualificação, este será encaminhado a um novo orientador. No caso de orientandos que já tenham feito a qualificação, o colegiado do Programa decidirá se o orientador poderá concluir ou não as orientações.

Art. 04. O Colegiado do Programa nomeará, a cada 2 (dois) anos, 3 (três) professores e mais 1 (um) substituto para compor a Comissão de Avaliação de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes no PPGEIO, que analisará os documentos e emitirá um parecer para ser aprovado em reunião do Colegiado do Programa.

§ 1. Por Avaliação de Credenciamento e Recredenciamento depreende-se não exatamente a execução de credenciamentos e recredenciamentos em si mesmos, mas sim um diagnóstico no meado do interstício acerca da produção docente integrante do PPGEIO com vias a corrigir, em tempo hábil, eventuais pendências.

§ 2. Cabe à Comissão de Avaliação de Credenciamento e Recredenciamento fazer o levantamento da produção acadêmica dos docentes do PPGEIO e apresentá-la ao colegiado do Programa para fins de autoavaliação do corpo docente.

Art. 05. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEIO.

Art.06 – Mediante proposta do Colegiado do Programa, docentes aposentados da Unimontes com vínculo regularizado pela Instituição e residentes pós-doutorais poderão ser credenciados como docentes da Pós-Graduação.

Art.07 – Para o credenciamento de docente externo à Unimontes é exigida a assinatura de acordo formal pelo docente e pela Instituição de origem, adotando-se modelo aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).

Art.08 – Poderá ser permitido ao docente externo à Unimontes, credenciado como docente permanente em Programa de Pós-Graduação, assumir a coordenação de atividades acadêmicas.

ANEXO III

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – PPGeo/UNIMONTES (2025 a 2028)

O Planejamento, enquanto processo de reflexão crítica sobre os limites e possibilidades para intervir no real é base do nosso trabalho cotidiano no Programa de Pós-Graduação em GEOGRAFIA (PPGeo). Consideramos que a reflexão crítica perpassa não apenas a definição de objetivos, de estratégias de ação e avaliação, mas requer análise de nossas condições materiais e políticas para projetar nossas expectativas e delinear nossos planos. Orientado por essa perspectiva, o PPGeo realiza, desde 2015, um encontro anual, nosso “workshop”, para planejamento e avaliação do programa. Além do diagnóstico produzido nesse evento, metas e atividades são indicadas e servem de base para construção de um plano de ação. Ademais, questões de curto, médio e longo prazo do programa são também discutidas nas reuniões mensais do Colegiado do Programa, na Comissão de Pós-Graduação com representantes docentes e discentes, na Comissão de Acompanhamento de Discentes e demais comissões de trabalho – e ajudam a melhor delinear e ajustar o planejamento do PPGeo.

No último ano, o processo de ação-reflexão que se materializa em um plano de ação

estratégico para melhoria do nosso programa, pôde ser aprimorado, por meio da participação de uma equipe do PPGeo em uma iniciativa de formação desenvolvida pela PRPG/Unimontes que teve como objetivo capacitar os coordenadores de cursos de pós-graduação *stricto sensu* da instituição para realização de planejamentos estratégicos. A ferramenta metodológica da Matriz ou Análise SWOT – Strengths (Fortalezas), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats [Ameaças]), que já orientava nosso trabalho no Workshop, foi apresentada nesse encontro e vem sendo utilizada como referência para a construção do planejamento estratégico do PPGeo/Unimontes.

O documento registra nosso planejamento em sintonia com o Plano de Desenvolvimento Institucional da Unimontes, bem como com o Planejamento Estratégico da Pró-reitora de Pós-graduação, da Unimontes e que indicam, entre outros propósitos, que a para a Pós-graduação *stricto sensu* a pesquisa deve: articular-se sistematicamente com os cursos de graduação de forma a fortalecer a interseção do ensino e da pesquisa, promover a formação continuada e ampliar a produção científica institucional.

Nosso planejamento se dirige para o estímulo a confluência entre o ensino e a pesquisa, bem como da produção científica sendo a meta principal definida pelo programa “o alcance da Nota 5 na avaliação da CAPES”, condição fundamental para que venhamos a nos fortalecer ainda mais enquanto espaço interdisciplinar de oferta pública de pós graduação *stricto-sensu*.

Pontos fortes do PPGeo

O ponto mais forte do PPGeo é a prática da interdisciplinaridade como norma de formação, de estudos e pesquisas e de leitura dos casos sobre os quais discentes e docentes se debruçam na construção de conhecimento. Isso foi se desenhando e descobrindo a partir da procura por diversos profissionais na busca pelo mestrado em Geografia. Lembrando que nosso programa não se trata especificamente a um mestrado multidisciplinar, mas vem se desenhando como tal devido à alta procura. As disciplinas são sempre ofertadas por professores permanentes, colaboradores e convidados, considerando áreas distintas de formação, para propiciar aos estudantes a abordagem interdisciplinar das temáticas estudadas. Resultam da formação assim realizada, dissertações que, tendo como ponto de partida a área de formação do discente, se abrem para abordar as temáticas escolhidas. Atividades de extensão também contam com o diálogo na ciência geográfica entre docentes e discentes de diferentes áreas do conhecimento. Eventos realizados pelo PPGeo, como o

Encontro-colóquio cidade e região, GEOLIVES, dentre outras atividades. Assim, ensino, pesquisa e extensão são orientados pela perspectiva do mestrando. Esse é um ponto que emerge como o mais forte nos nossos Workshops anuais, e que também aparece na avaliação de nossos egressos – que destacam a pró-atividade e inserção no mercado de trabalho como grande riqueza do PPGeo.

Outro ponto forte no programa são as reuniões regulares (mensais) do Colegiado do Programa, com a presença de todos os docentes e a representação discente na busca da impessoalidade por meio de procedimentos, normas e regras claras, bem como sua revisão periódica. Igualmente assinalado como ponto positivo, é a realização do Workshop anual do PPGeo, espaço de encontro para planejamento e avaliação do programa. O grande diferencial apontado no evento reside no fato de ser um encontro de um dia inteiro com todo o corpo docente, discente e apoios administrativos em atividades de autoavaliação coletiva e participativa um processo também de aproximação entre as pessoas que compõem e fazem o PPGeo. Também figura como ponto forte do PPGeo o seu compromisso externo, sua inserção social, que podem ser observados pela relevância dos temas das dissertações, pela contribuição do programa para a discussão crítica de temáticas concernentes ao desenvolvimento, às desigualdades sociais e espaciais, políticas públicas, cultura e identidades; pela participação de diversos professores em movimentos sociais regionais, na elaboração e implementação de políticas públicas, no planejamento das cidades, na participação de instituições voltadas para o desenvolvimento e controle social.

Outro ponto que tem se apresentado como fortaleza do PPGeo são os intercâmbios e cooperação com universidades do exterior, Universidade Nova de Lisboa e Universidade de Coimbra – Portugal.

Estes intercâmbios têm contribuído para: formação avançada de docentes ediscentes; realização de pesquisas conjuntas e de publicações; inserções na comunidade científica externa,

Também constituem pontos fortes do programa:

- Parcerias com centros de pós-graduação do país como UFMG, USP, UERJ, UFRJ, UNESP, UFU e UNICAMP.
- Corpo docente empenhado na construção da interdisciplinaridade e com formação diversificada e oriunda de grandes universidades do país e do exterior
- Participação efetiva dos docentes em atividades de pesquisa, ensino, extensão e de produção científica integradas às atividades dos cursos de graduação com especial destaque à iniciação científica e orientação de monografias de conclusão de curso.

- Participação de docentes e pesquisadores visitantes, de reconhecimento em âmbito internacional, em projetos de pesquisa, reuniões científicas e em atividades de ensino, incluindo coorientações e publicações conjuntas.
- Mestrandos oriundos de várias localidades e com formação diversificada. O PPGeo tem atraído, além de candidatos de Minas Gerais e de outros estados da federação.
- Tempo médio de defesas das dissertações atualmente em 24 meses, assim como o percentual de alunos que defenderam suas dissertações no Programa em torno de 98%. Isso se deve a um esforço e envolvimento coletivo muito grande de orientadores e orientandos para conclusão e cumprimento dos prazos. Adicionado a isto, a qualidade dos trabalhos defendidos, ressaltada pelos examinadores externos.
- Elevado percentual de professores permanentes com dedicação exclusiva à instituição, condição importante para dedicação às atividades de pesquisa, orientação, ensino e extensão.
- Desenvolvimento de atividades práticas junto a comunidade local/regional
- Alta demanda verificada pela relação candidatos/vaga. Desde as primeiras turmas, o PPGeo mantém alta relação candidatos/vaga, com uma média de aproximadamente 60 candidatos ao mestrado a cada processo seletivo para as 20 vagas, o que denota uma grande concorrência e credibilidade ao programa.
- Implantação de reserva de vagas, incluindo cotas raciais, desde o processo seletivo ocorrido em 2021, com ingresso de estudantes cotistas em 2019. (Adiante o tema da inclusão de cotas no PPGeo é descrito com maior detalhamento).
- Revisão e atualização de editais internos para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes, assim como realização de mudanças no regulamento do programa, visando sua atualização, referendadas pela universidade através da resolução CEPEX/UNIMONTES Nº 374, de 11 de dezembro de 2020.

As fragilidades do programa

Com base na autoavaliação realizada constatou-se que o PPGeo pode melhorar nos seguintes pontos:

- Aumentar a realização de eventos com os egressos do programa a fim de

estreitar o diálogo com esses atores e promover sua interação, inclusive, com os atuais mestrandos.

- Garantir a regularidade anual da pesquisa com egressos e disponibilização das
- Incrementar e melhorar as informações no site do PPGEIO.
- Ampliar a articulação com professores dos programas de Pós-Graduação do Brasil e exterior
- Melhoria do *qualis* da Revista CERRADOS e Verde Grande: geografia e interdisciplinaridade, vinculada ao PPGEIO.
- Intensificação da produção intelectual dos docentes no estrato A do Qualis.
- Estimular a produção em parceria entre os docentes e discentes/egressos.

As oportunidades e restrições externas

Dentre as oportunidades podemos destacar a inexistência, na região, de outro PPG na área da GEOGRAFIA que oferte, o nível de Mestrado. Assim, esse é um aspecto que potencializa o PPGEIO.

Do ponto de vista do cenário externo temos como principal ameaça o corte de gastos com a pós-graduação no país, que tem trazido desafios para o ensino, a pesquisa e a extensão. Nesse sentido podemos destacar, por um lado, cortes de bolsas e menor financiamento de pesquisas, que comprometem a dedicação de nossos estudantes.

Por outro lado, a intensificação do trabalho docente, com aumento de atividades de ensino, comprometendo o tempo para estudo, pesquisa e dedicação a atividades extensionistas. Para mitigar tais problemas o acompanhamento aos estudantes é feito de forma sistemática, com atenção e incentivo para que não ocorra evasão. Da parte dos docentes, a estratégia tem sido o trabalho coletivo, ou seja, a promoção de maior interação entre os professores de modo a dividir tarefas.

As metas e ações do programa em consonância com a avaliação acima, visando sua sustentabilidade

Com base na análise da avaliação da CAPES, realizada para o quadriênio anterior, esboçamos nossas metas para o quadriênio entre as quais destacamos: a obtenção da nota

5 na avaliação quadrienal, e a melhoria da produção docente em termos de publicações em estratos superiores – principal problema apontado na avaliação anterior, que também sugeriu maior integração com a graduação. Este último quesito já era aspecto que trabalhávamos e, em avaliação interna do programa, consideramos que era preciso melhorar a descrição dessa articulação com a graduação em nossos relatórios. Assim, nossas metas estiveram articuladas a recomendações feitas pela CAPES. Contudo, considerando novas diretrizes da CAPES para a construção de planejamento estratégico pelos PPGs, esboçamos um quadro mais detalhado em 2020 com previsão de metas e ações para 2020-2024, como se pode visualizar em nosso “Planejamento Estratégico” em anexo. A seguir, destacamos alguns objetivos, algumas metas e ações constantes do nosso plano.

Objetivos:

- Consolidar e aprimorar nossa prática de acompanhamento de egressos.
- Aumentar a integração do Programa com outras Instituições nacionais e internacionais.
- Consolidar a Revista Cerrados e Verde Grande: geografia e interdisciplinaridade
- Ampliar e qualificar a produção dos docentes e discentes.
- Elevar a qualificação dos docentes.
- Ampliar a inserção social regional e nacional.

Metas:

- Aperfeiçoar o curso de Mestrado e consolidar o Doutorado em Geografia, com vistas a obtenção da nota 5.
- Realizar acompanhamento de egressos.
- Propiciar um ambiente de interação com docentes e discentes interessados nas temáticas pesquisadas no PPGEIO.
- Articular a consolidação do periódico de forma a permitir a melhoria no *Qualis*.
- Ampliar o número de publicações qualificadas em estratos superiores/Qualis/Sucupira.
- Promover a continuidade da qualificação dos docentes.

- Promover maior interação entre o PPGeo e outras instituições e estabelecer maior diálogo e interação com a sociedade civil.

Dentre algumas ações em curso, salientamos:

- Realização de pesquisa com egressos (com coleta de dados em curso), e promoção de eventos com a presença destes no âmbito do programa.
- Implementação de uma política sistemática de autoavaliação com investimentos na produção intelectual qualificada dos docentes.
- Fortalecimento da Revista CERRADOS e da Revista Verde Grande: geografia e interdisciplinaridade com a suas inclusões em bases bibliográficas internacionais e investimentos para melhoria do seu Qualis.
- Atualização constante do website e atualização das redes sociais como canal do YouTube, Instagram e Facebook do programa.
- Criação de comissões específicas de trabalho, além da já instruída “comissão de pós”, entre as quais: “comissão de credenciamento, credenciamento e descredenciamento de professores”; “comissão para revisão curricular e de normas”; “comissão de acompanhamento da produção docente e discente”; “comissão de autoavaliação”, “comissão de bolsistas”. Estas comissões foram constituídas à partir do processo de avaliação e planejamento. Em se tratando especificamente da “comissão de autoavaliação”, esta foi instituída com o propósito de avançar no autoconhecimento do programa por meio da construção de instrumentos de auto avaliação e realização de pesquisas de opiniões com docentes, discentes e funcionários sobre as ações desenvolvidas no PPGeo (disciplinas, pesquisas, eventos, entre outros). A partir das orientações da CAPES quanto à implementação de uma política, o programa cria a “comissão de autoavaliação” entendendo que a autoavaliação deve ser um processo em constante construção, com representação de todos os segmentos do programa, iniciando seus trabalhos no primeiro semestre de 2024.
- Estímulo a participação de parceiros externos no processo de planejamento e autoavaliação do PPG.

· Qualificação do corpo docente por meio de estágio de pós-doutorado no país e no exterior.

Como parte do planejamento do PPGEIO e visando a qualificação continuado do corpo docente, foi estabelecido junto aos professores um cronograma para que os membros do quadro permanente pudessem realizar o estágio pós-doutoral, de preferência no exterior.

Em atenção ao propósito de ampliar e qualificar a produção dos docentes, um conjunto de publicações estão em processo, com trabalhos já submetidos e aguardando resposta, bem como com publicações já aprovadas e realizadas em estratos mais altos. Assim, no cômputo geral, somamos mais de 50% das publicações do quadriênio nos estratos do qualis A1, A2, A3 e A4.

O apoio institucional para o cumprimento de metas, visando tanto a melhoria e modernização das linhas de pesquisa quanto atendimento das demandas relacionadas ao corpo docente

O PPGEIO encontra apoio na gestão institucional para alcance de suas metas. O programa está articulado aos demais PPGs da Unimontes através do Fórum de Coordenadores da Pós-Graduação que reúne-se ao menos uma vez por mês para discutir seus desafios, articular e encaminhar demandas para a Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. O Fórum possui, também, um grupo de WhatsApp com participação do pró-reitor de pós-graduação, onde ocorrem diálogos cotidianos com trocas de informações e encaminhamento de demandas.

O PPGEIO conta, igualmente, com canal aberto com todas as demais Pró-reitorias, além da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Secretaria Geral e outros setores institucionais utilizando-se, para isso, entre outros, do Sistema Eletrônicos de Informações (SEI). Implantado pela Unimontes em 2019, bem como em outros órgãos do estado de Minas Gerais, o sistema tem sido avaliado como uma ferramenta ágil, segura, e que reduz custos com papel, além de ser ambientalmente mais apropriada.

Assim, demandas relacionadas às metas do PPGEIO, incluindo aquelas relacionadas à modernização de linhas e, aquelas específicas ao trabalho docente, tem alcançado, via de regra, apoio da gestão superior. A título de exemplo podemos indicar a aprovação de afastamento para docentes de programas de pós graduação realizarem estágio pós-doutoral e o apoio a eventos promovidos pelo PPGEIO, assim como, a realização de eventos pela gestão superior, para subsidiar ações dos PPGs – como foi o caso, citado inicialmente, da capacitação em planejamento estratégico realizada pela Pró-reitoria de Pós-graduação da

Unimontes (PRPG) no ano de 2019, aos coordenadores de cursos de pós-graduação *stricto sensu* da instituição. Esta atividade também teve o objetivo da elaboração do planejamento estratégico geral da Pós Graduação da Universidade, para compor o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI que foi organizado pela gestão da Unimontes ao governo de Estado para o quadriênio 2017-2021.

Como parte do projeto da PRPG de fortalecimento da pós-graduação na Unimontes estão definidos um conjunto de intenções no plano, entre os quais ressaltamos: parcerias e convênios para internacionalização, incentivo à pós- graduação *lato sensu* em conexão com a *stricto sensu*;; ações para melhoria da avaliação dos programas pela CAPES; ampliação do números de bolsas nos programas;; planos para ampliação da divulgação dos cursos de pós da universidade;; maior divulgação de resultados de pesquisa, ensino e extensão dos programas de pós graduação; dentre outras. A descrição detalhada dos propósitos e ações da PRPG está disponível em: <https://www.posgraduacao.unimontes.br/pro-reitoria/planejamento-estrategico/>

Desse modo, nosso planejamento estratégico dialoga e se insere no Plano de Desenvolvimento Institucional da Unimontes e no planejamento estratégico da PRPG para o aprimoramento, consolidação e expansão dos programas de pós- graduação no âmbito da Universidade, o que, por sua vez, vincula-se ao *Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2019-2030*, em que é possível destacar, em seus Princípios, o 5º objetivo estratégico: “Ser referência em qualidade, eficiência e oportunidade em ensino” e suas Diretrizes Temáticas.

Outrossim, nosso planejamento, como já indicado, é objeto de avaliação constante e será obviamente reestruturado conforme demanda. Para tal contaremos com diálogo e apoio de equipe do curso de administração da universidade, já que a metodologia envolve conhecimentos dessa área e nossa formação continuada para esse trabalho é fundamental para um desenho mais aprimorado de nosso plano.

As estratégias para adequação e atualização da formação e produção discente

Estratégias para adequação e atualização da formação discente, bem como para melhoria da produção dos pós-graduandos, vem sendo implementadas a partir do diálogo com os estudantes que se dá, em várias frentes. Além do workshop anual, em que se tem um levantamento de demandas por categorias – mestrado – temos as reuniões mensais do colegiado do Programa e reuniões geralmente semanais da comissão de pós graduação – ambas com representação discente, além das reuniões mensais de discentes – sendo duas

reuniões/mês: uma só com bolsistas e outra com todos os discentes. Desses espaços emergiram demandas, encaminhamentos e sugestões que resultaram em estratégias como: 1) para adequação e atualização da formação discente: a- ajustes nas metodologias e formas de avaliação de disciplinas (podendo citar, a título de exemplo, mudança na metodologia de disciplinas, revisão no regulamento do programa, c- composição de uma Comissão de revisão curricular e de normas. 2) para melhoria da produção discente: a- sensibilização de estudantes para investirem na publicação em periódicos qualificados nos estratos superiores do Qualis, b- realização de oficinas e minicursos e palestras sobre produção de artigos, ética em pesquisa, atualização de currículo lattes, produção técnica, possibilidades de diálogo com a educação básica, entre outros.

Ainda para adequação e atualização da formação e produção discente temos buscado avançar no diálogo com nossos egressos. Para tal, além de outras frentes, encontra-se em curso uma pesquisa de acompanhamento de egressos do PPGEQ.

As metas que garantam adequado espaço físico para estrutura laboratorial para a plena atividade do programa de pós-graduação e seu desenvolvimento

O programa conta com bom espaço físico para o desenvolvimento de suas atividades. Contudo, no que tange aos interesses de adequação e melhorias da infraestrutura do programa, salientamos a necessidade de investimentos para ampliarmos a nossa infraestrutura em laboratório social através da aquisição de softwares ligados a pesquisa, bem como para a manutenção das instalações onde funcionamos. Nesse sentido o apoio institucional tem sido fundamental para o cumprimento das metas traçadas pelo programa. A título de ilustração podemos mencionar o apoio para manutenção e conserto de aparelhos de ar condicionado das salas do programa. Contamos, igualmente, com apoio frequente da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da Unimontes para manutenção de nossos equipamentos, o que assegura nossa infraestrutura tecnológica, e ainda, para alcançarmos a melhoria da velocidade da internet. Em que pese o fato de a universidade contar com *wi-fi* acessível para todos os estudantes, a velocidade da internet é quesito que precisa ser melhorado.

ANEXO IV

REGULAMENTO DE CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS DISCENTES

1 – DAS AGÊNCIAS FINANCIADORAS

São três as instituições de fomento à pesquisa que destinam suas verbas para o financiamento de bolsas de estudos para os alunos do Programa de Pós-Graduação em GEOGRAFIA/PPGEO-UNIMONTES:

- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG);
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2 – DA COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS

A distribuição e o acompanhamento de desempenho dos(das) bolsistas são feitos pela Comissão de Bolsas eleita pelo Colegiado do Programa e pela representação discente, na forma da lei. Suas atribuições são as seguintes:

- 2.1 – Orientar e regulamentar a atribuição de bolsas de estudo aos(às) alunos(as).
- 2.2 – Selecionar os(as) candidatos(as) à bolsa, comunicando à Secretaria do Programa.
- 2.3 – Acompanhar o desempenho acadêmico dos(das) bolsistas.
- 2.4 – Deliberar sobre as substituições de bolsistas.

3 – DA REGULAMENTAÇÃO

3.1 – Cada agência financiadora apresenta um conjunto de normas que regulamenta a atribuição e utilização de suas bolsas.

3.2 – O presente documento orienta a regulamentação da distribuição e o acompanhamento das bolsas de estudo dos(das) alunos(as) do PPGEO. Os critérios para atribuição e utilização de bolsas buscam criar as mesmas condições para a utilização das bolsas concedidas pelas agências financiadoras, salvo particularidades apresentadas por cada uma dessas agências.

4 – DA CONCESSÃO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 – Cabe à Comissão de Bolsas definir o número de bolsas a serem distribuídas a cada turma em curso.

4.2 – Para fins de cômputo do tempo de vigência, conta-se o total de tempo das bolsas atribuídas a um mesmo aluno, com um mesmo fim, pelas diferentes agências.

4.3 – As bolsas serão concedidas na ordem estabelecida na lista de classificação, de acordo com o item 6 deste Regulamento.

4.4 – O perfil do(da) bolsista deverá corresponder a todos os requisitos previstos nas normas que regulamentam a atribuição de bolsas da agência financiadora que concede a sua bolsa.

5 – CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1 – A renovação das bolsas seguirá os critérios estabelecidos por cada agência de fomento.

5.2 – As bolsas poderão ser canceladas pelo Colegiado do Programa por recomendação da Comissão de Bolsas ou pela agência financiadora, nos casos previstos pelas próprias agências (desempenho acadêmico inadequado, prazo de vigência do curso). A Comissão de Bolsas deverá ser notificada, imediatamente, pela Secretaria do Programa sobre os casos de desempenho insuficiente do bolsista, sobre prazos de vigência das bolsas e sobre conclusões do curso. Nesses dois últimos casos, a Comissão deverá ser notificada, com, pelo menos, um mês de antecedência.

6 – CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1 – O critério de atribuição das bolsas será baseado na ordem de classificação dos candidatos, conforme a nota geral obtida, com a ressalva de que 1 a cada 3 bolsas será destinada aos candidatos aprovados pelo sistema de cotas. A primeira bolsa será atribuída ao candidato melhor classificado no sistema de cotas, enquanto a segunda e a terceira serão destinadas aos melhores classificados no sistema geral.

6.2 - Será prioridade na contemplação de bolsa de estudos, o (a) mestrando (a) que não tenha vínculo empregatício.

6.3 – Em caso de contemplação dos (as) mestrando(s) especificados no item 6.2, a (s) bolsa(s) será(ão) atribuída(s) ao (s) mestrando (s) que:

6.3.1 – Professor da Educação Básica (escola pública)

6.3.2 – Demais profissionais da educação;

6.3.3 - Demais profissionais

6.3.4. – Observada a ordem de prioridade definida, conforme o item 6.1, 6.2, 6.3, o critério de atribuição da bolsa seguirá a classificação de nota do processo seletivo de ingresso.

7 – CRITÉRIOS ADOTADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

No início de cada ano letivo será implementada uma avaliação do desempenho acadêmico de todos os bolsistas. A avaliação mencionada acima terá a finalidade de servir de instrumento para as renovações de bolsas.

7.1 – Desempenho acadêmico nas disciplinas do Programa (média mínima de 80 pontos).

7.2 – A produção acadêmica a partir do ingresso no Programa (livros publicados, capítulos de livros publicados, artigos publicados em periódicos científicos, trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos acadêmico-científicos).

7.3 – O item anterior será pontuado, segundo os valores indicados abaixo:

Livro: 5 pontos como autor; 3 pontos como co-autor e/ou organizador; ·

Capítulo de livro: 3 pontos;

Artigo: 6 pontos (Qualis A) como autor e 3 pontos como coautor;

4 pontos (Qualis B) como autor e 2 pontos como coautor;

Trabalho completo e/ou resumo expandido publicado em anais de evento: 2 pontos;

Resumo em anais de evento: 1 ponto.

Apresentação de trabalho em evento: 1 ponto

Organização de eventos científicos – 1 ponto

7.4 – O (A) bolsista que não atingir a pontuação mínima de seis pontos no período de avaliação, que será de 12 meses a contar do ingresso em março, terá a bolsa automaticamente cancelada.

7.5 – O(A) bolsista reprovado(a) em qualquer disciplina terá a bolsa automaticamente cancelada.

7.6 – A produção acadêmica deverá ser comprovada com cópia das publicações e dos certificados.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Em caso de bolsa cancela, o interessado terá o prazo máximo de 10 dias para a apresentação de recursos, a partir da data de comunicação ao(a) mestrando(a) sobre o cancelamento.

8.2 – Após o julgamento do recurso pela Comissão de Bolsas, o resultado será(ão) comunicado(s) na primeira reunião do Colegiado do Programa e, em seguida, ao(s) mestrando(s).

8.3 - Todos os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGeo e referendados pelo Colegiado.

ANEXO V

A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

A implantação de reserva de vagas, incluindo cotas raciais, ocorreu no PPGEIO desde o processo seletivo realizado em 2021, com ingresso de estudantes cotistas no semestre 1/2022. As cotas foram aprovadas em reunião do Colegiado do Programa, considerando entendimento do coletivo quanto a necessidade de combater desigualdades educacionais e promover maior inclusão social de grupos historicamente excluídos da pós-graduação brasileira. A medida considerou, ainda, o ato normativo da Lei de cotas do Estado de Minas Gerais (Lei estadual 15.259/2004). E a Resolução CEPEX/UNIMONTES nº. 024, de 14 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES – MG”.

Na política pública de ações afirmativas no nível de mestrado, das 20 (vinte) vagas ofertadas em cada edital publicado para ingresso de alunos regulares no PPGEIO, 7 (sete) vagas são ofertadas para os(as) candidatos(as) de ações afirmativas, que são distribuídas em 2 (duas) vagas para candidatos(as) indígenas; 2 (duas) vagas para candidatos(as) negros(as) e/ou povos e comunidades tradicionais; 1 (uma) vaga para candidatos(as) Portadores de Necessidades Especiais; e 2 (duas) vagas para candidato(a) negro(a) egresso(a) do Ensino Médio de escola pública.

Na política pública de ações afirmativas no nível de doutorado, das 13 (treze) vagas ofertadas em cada edital publicado para ingresso de alunos regulares no PPGEIO, 4 (quatro) vagas são ofertadas para os(as) candidatos(as) de ações afirmativas, que são distribuídas em 1 (uma) vaga para candidatos(as) indígenas; 1 (uma) vaga para candidatos(as) negros(as) e/ou povos e comunidades tradicionais; 1 (uma) vaga para candidatos(as) Portadores de Necessidades Especiais; e 1 (uma) vaga para candidato(a) negro(a) egresso(a) do Ensino Médio de escola pública.